



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 39, de 27 de maio de 2019.

“Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Orientação sobre a Síndrome de Down e da outras providências.”

A Câmara Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições, decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Orientação sobre a Síndrome de Down.

Art. 2º O Programa Municipal de Orientação sobre a Síndrome de Down será constituído por ações do Poder Público e da sociedade civil organizada.

Art. 3º - São objetivos do Programa Municipal de Orientação sobre a Síndrome de Down:

I – estimular todos os setores da sociedade a realizarem atividades de proteção e apoio às pessoas portadoras da Síndrome e a seus familiares, bem como de sua divulgação;

II – informar a sociedade sobre as principais questões relativas à convivência e ao trato com pessoas portadoras da Síndrome de Down;

III – instituir, em parceria com a sociedade, ações voltadas para a compreensão, o apoio, a saúde, a educação, a qualidade de vida, o trabalho, e a coibição ao preconceito em relação as pessoas com Síndrome de Down, seus familiares, educadores e agentes de saúde;

IV – implantar atividades de comunicação com os diversos setores do Poder Público e com organizações da sociedade, para prestação de informações ao público a respeito da Síndrome de Down, tendo em vista a educação, a saúde, o trabalho e a prática de modalidades esportivas e artísticas para essas pessoas;

V – realizar ações de esclarecimentos e palestras, em estabelecimentos da rede municipal de ensino, para conscientização das necessidades dos portadores e sobre a necessidade da inclusão para o desenvolvimento.

VI – incentivar a divulgação de legislação concernente aos direitos garantidos as pessoas com Síndrome de Down, no que se refere às políticas públicas, aos benefícios e às isenções relacionados à saúde, à educação, ao trabalho, à inclusão e à acessibilidade;

VII – incrementar a interação entre profissionais de saúde, educação, familiares e pessoas com Síndrome de Down, objetivando a melhoria da qualidade de vida destes e ao aprimoramento de profissionais e familiares quanto à aplicação de conceitos técnicos relativos na convivência com aqueles.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Art. 5º - Fica instituída, no âmbito do Município de Itabirito/MG, a Semana Municipal de Conscientização sobre Síndrome de Down, que ocorrerá anualmente de 21 a 28 de março, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 27 de maio de 2019.

Ricardo Luiz de Oliveira
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
Vereador

Edson Gonçalves Júnior
EDSON GONÇALVES JÚNIOR
Vereador

Veirlane Ferreira Souza
VEIRLANEO FERREIRA SOUZA
Vereador

Leonardo Silva Marques
Leonardo Silva Marques
Vereador

Reccardoso

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Verificada a Justiça
27/05/19

1ª Discussão Em _____

2ª Discussão Em _____

Presidente _____

Comissão de Redação Em _____

Presidente _____

Aprovado em Sessão Final Em _____

Presidente _____

A Sanção Em _____

Promulga-se Em _____

Presidente _____

27 05 19

ARQUIVE-SE

EM 27 / 05 / 19

[Assinatura]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade estimular todos os setores da sociedade e Poder Público a realizarem atividades de proteção e apoio ao público citado, bem como para seus familiares.

Diante do exposto, primando pela grande relevância da matéria, bem como os muitos benefícios resultantes desta iniciativa, submete-se o respectivo Projeto de Lei à apreciação dos nossos pares, na certeza que após o trâmite regular, será deliberado e aprovado na forma regimental.

Sala de Reuniões, 27 de maio de 2019.


RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
Vereador


EDSON GONÇALVES JÚNIOR
Vereador


VEIRLANEIO FERREIRA SOUZA
Vereador



